



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

Apostilamento n.º 1º TAP/2024

**PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO  
Nº 049946/2023- SES/DF**

**PRIMEIRO TERMO DE  
APOSTILAMENTO AO CONTRATO  
ADMINISTRATIVO  
Nº 049946/2023, QUE  
FAZEM ENTRE SI O  
DISTRITO FEDERAL, POR  
INTERMÉDIO DA SECRETARIA  
DE ESTADO DE SAÚDE, E A  
EMPRESA HOSPITAL DAS  
CLÍNICAS E PRONTO  
SOCORRO DE FRATU**

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES**

1.1. O DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, com sede no SRTVN Quadra 701 Conjunto C, S/N, 1ª e 2ª andares, Ed. PO700 - Bairro Asa Norte - CEP 70723-040, na cidade de Brasília -DF ,inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.394.700/0001-08, denominada CONTRATANTE, neste ato representado(a) pelo(a) **LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ, CPF nº 561.015.204-63** na qualidade de Secretária de Estado, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, conforme Decreto de 06 de junho de 2022, publicado na Edição nº 47-A do DODF, de 06 de junho de 2022, pg. 3, e a empresa **HOSPITAL DAS CLÍNICAS E PRONTO SOCORRO DE FRATURAS DE CEILÂNDIA LTDA**, doravante denominada CONTRATADA, CNPJ nº 01.273.401/0001-88, com sede na QNM 17 Conjunto 'H' Lote 16/18 - Brasília-DF, CEP: 2.215-178, e-mail: psfraturas@gmail.com, Telefone (61) 3471-8181, representada por **LEANDRO MARQUES DUTRA**, portador (a) do RG 2.254.534, inscrito (a) no CPF nº 424.781.704-34, na qualidade de representante legal, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, resolvem celebrar o primeiro Apostilamento ao Contrato nº 049946/2023-SES/DF, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

2.1. O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a incorporação do quantitativo de 90 vagas destinadas às cirurgias de TRATAMENTO CIRÚRGICO DE VARIZES (BILATERAL), incluindo todos os equipamentos e insumos para realização dos procedimentos, conforme Publicação DODF 09/10/2023 - Homologação (131552025).

## 2.2. DO DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

2.2.1. Os **quantitativos incorporados** ao contrato estão descritos abaixo:

Bloco	Código SIGTAP	Especificação do Procedimento	Quantidade
1	03.01.01.007-2	Consulta médica na Atenção Especializada (Pré e Pós-Cirúrgica e Pré-anestésica)	1.350
	03.01.04.016-8	Procedimentos Pré-Operatórios realização na Rede de Saúde - Complementação	450
	04.06.02.056-6	Tratamento cirúrgico de varizes (BILATERAL)	450

2.2.2. Com a quantidade incorporada, o valor do contrato **passa de R\$ 1.032.534,00** (um milhão, trinta e dois mil quinhentos e trinta e quatro reais) para **R\$ 1.290.667,50** (um milhão, duzentos e noventa mil seiscentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos).

Bloco	Código SIGTAP	Especificação do Procedimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	03.01.01.007-2	Consulta médica na Atenção Especializada (Pré e Pós-Cirúrgica e Pré-anestésica)	1.350	R\$ 10,00	R\$ 13.500,00
	03.01.04.016-8	Procedimentos Pré-Operatórios realização na Rede de Saúde - Complementação	450	R\$ 56,56	R\$ 25.452,00
	04.06.02.056-6	Tratamento cirúrgico de varizes (BILATERAL)	450450*	R\$ 2.781,59	R\$ 1.251.715,50
<b>Valor Total</b>					<b>R\$ 1.290.667,50</b>

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I	Unidade Orçamentária:	23901
II	Programa de Trabalho:	10302620221452549
III	Elemento de Despesa:	339039
IV	Fonte de Recursos:	138003467
V	Valor Inicial:	R\$ 157.748,25
VI	Nota de Empenho:	2024NE02162
VII	Data de Emissão:	22/02/2024
VIII	Evento:	400091 - EMPENHO DA DESPESA
IX	Modalidade:	2 - Estimativo

#### 4. CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA

4.1. Para assinatura do presente instrumento, a CONTRATADA deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor contratado.

4.1.1. Deste modo, o valor da garantia contratual passa de **R\$ 51.626,70** (cinquenta e um mil seiscentos e vinte e seis reais e setenta centavos) para **R\$ 64.533,38** (sessenta e quatro mil quinhentos e trinta e três reais e trinta e oito centavos) , equivalente a 5% (cinco por cento) do valor atual do contrato, conforme § 1º do Art. 56, da Lei 8.666/93.

#### 5. CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1. O presente Termo de Apostilamento terá vigência a contar da sua assinatura.

#### 6. CLÁUSULA SEXTA – CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

6.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente ajuste.

#### 7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

7.1. A eficácia do presente Termo de Apostilamento fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela CONTRATANTE na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias do prazo daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

7.2. Havendo irregularidade neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à corrupção, no telefone 0800-644 90 60, nos termos do Decreto nº 34.031 de 12 de dezembro de 2012.



Documento assinado eletronicamente por **LUCILENE MARIA FLORENCIO DE QUEIROZ - Matr.0140975-1, Secretário(a) de Estado de Saúde do Distrito Federal**, em 11/03/2024, às 19:33, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=134396168)  
verificador= **134396168** código CRC= **75707E7B**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SRTVN Quadra 701 Lote D, 1º e 2º andares, Ed. PO700 - Bairro Asa Norte - CEP 70719-040 - DF

